

Ref.: **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2010**

Prezado Associado/Contribuinte,

Segue anexa a guia de Contribuição Sindical **referente ao exercício de 2010**, para pagamento até o dia **31/01/2010**, de acordo com artigo 587 da CLT. A contribuição é calculada com base no capital social da empresa, conforme tabela abaixo:

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL EM R\$	ALÍQUOTA %	PARCELA ADICIONAR EM R\$
1	De 0,01 a 7.576,00	Contribuição Mínima	60,60
2	De 7.576,01 a 13.907,00	0,80%	
3	De 13.907,01 a 151.523,00	0,20%	83,44
4	De 151.523,01 a 15.152.700,00	0,10%	234,96
5	De 15.152.700,01 a 80.814.406,00	0,02%	12.357,12
6	De 80.814.406,01 em diante	Contribuição Máxima	28.520,00

NOTAS:

1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital seja igual ou inferior a R\$ 7.576,00 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 60,60, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
2. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 80.814.406,01 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 28.520,00, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
3. Multa de 10% (dez por cento), nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso; Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. (Art. 600 – CLT).

OBS.:

- 1) Para as empresas que iniciarem suas atividades durante o período em vigência, o cálculo da Contribuição Sindical será proporcional ao número de meses restantes ao término desse exercício.
- 2) Os Autônomos recolherão o valor mínimo da tabela – R\$ 60,60 com vencimento em 28/02/2010, conforme artigo 583 da CLT.

Filiada à

